PROJETO DE LEI Nº 5/62

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

Art. Iº- Fica prorrogado, em todos os seus artigos, a Lei Nº 35/6I de I2 de Outubro de I96I, até 30 de Abril de I962.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessoes, 29 de Janeiro de I962.

Benedito de Lima Tucunduva

Antonio Marques

José Garcia Ramos

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que, grande ainda é o numero de municipes, que desejam satisfazer seus debitos, para com a Fazenda Municipal, gosando dos beneficios desta lei.

Considerando que, o poder executivo, não deu a publicidade necessaria afim de que os interessados, pudessem satiafazer seus compromissos.

Considerando que, a presente prorrogação, ainda vem atender grande mumero interessados, é que toma a liberdade de apresentar a aprovação de seus dignos pares o presente projeto-lei, requerendo a dispensa das formalidades regimentaes, por ser materia bastante conhecida, afim de que seja aprovada em Iº e 2º discussão, afim de que surta o efeito desejado, por bôa parte dos municipes.

APROVADO EM 1a DISC. 29-1-62

APROVADO EM 2a DISC. 29-1-62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 29 de 1962

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5/62 DE 29 DE JANEIRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica prorrogado, em todos os seus artigos a Lei Nº 35/61 de 12 de outubro de 1.961, até dia 30 de Abril de 1.962.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 29 DE JANEIRO DE 1.962

ASS. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

ANTONIO MARQUES

JOSÉ GARCIA RAMOS.

APROVADO EM 1a DISC.
29-1-62

APROVADO EM 2.a DISC.
29-1-62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 29 de 1 de 1962
Presidente

MOD. A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5/62 DE 29 DE JANEIRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica prorrogado, em todos os seus artigos a Lei Nº 35/61 de 12 de outubro de 1.961, até dia 30 de Abril de 1.962.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogndas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 29 DE JANEIRO DE 1.962

ASS. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA
ANTONIO MARQUES
JOSÉ GARCIA RAMOS.

APROVADO EM 1a DISC. 29-1-62

APROVADO EM 2a DISC. 29-1-62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar, dentro do prazo legal. Em 29 de 1962

Presidente